



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 23/2017 - SDR/MI

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

1. COD. DA UNID. GESTORA 533013	2. COD. DA GESTÃO 53202	3. CNPJ 09.203.665/0001-77	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO

Travessa Antônio Baena - 1113

6. BAIRRO/DISTRITO Marco	7. MUNICÍPIO Belém	8. UF PA	9. CEP 66093-082	10. DDD 91	11. TELEFONE 4008-5440
-----------------------------	-----------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

12. CPF 586.403.712-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Roberto Correia da Silva
---------------------------	---

14. DDD 91	15. TELEFONE 4008-5440	16. EMAIL gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO Superintendente
---------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL gab.sdr@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	--	---

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Aquisição de Caminhões Coletores de Lixo.

36. OBJETIVO

Fortalecimento de cadeias produtivas.

37. PÚBLICO ALVO

População das cidades de Alto Alegre (1), Amajari (1), Bonfim (1), Cantá (1), Caracará (1), Caroebe (2), Iracema (1), Mucajá (2), Normandia (1), Pacaraima (1), Rorainópolis (2), São João da Baliza (1), São Luiz (1) e Uiramutã (1), todos do estado de Roraima.

38. JUSTIFICATIVA

Aquisição de caminhões de lixo: de acordo com o estudo de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável - Brasil 2015, elaborado pelo IBGE, o estado de Roraima é o terceiro pior quanto ao acesso a serviço de coleta de lixo, à frente apenas dos estados do Maranhão e Pará. Nesse sentido, a aquisição e distribuição de caminhões de lixo a 14 municípios do estado visa estrutura-los com equipamentos adequados para a coleta do lixo, bem como fortalecer as iniciativas para a triagem e reciclagem dos resíduos sólidos, diminuindo o passível ambiental e, consequentemente, transformando esses resíduos em matérias-primas para que voltem ao ciclo produtivo.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no sítio do Ministério da Integração, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001 – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	110283	100	44.90.52	4.450.000,00
46. TOTAL				4.450.000,00

  

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de máquinas e equipamentos	12 meses	1	17	1	Dez/2017	4.450.000,00
57. TOTAL							4.450.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 31 de dezembro de 2017.

  
Assinatura da unidade descentralizada

  
Assinatura da descentralizadora  
*Marlon Carvalho Cambraia*  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
SDR/MI